



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 475/2025

Processo Número: **43608/2025** | Data do Protocolo: 28/10/2025 13:34:33



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330038003100300038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da Consolidação do Regimento Interno, requero que seja oficiado à Secretaria de Saúde, Sr. Secretário Eleuses Paiva, para que forneça as seguintes informações a respeito da situação da Unidade Mista de Saúde de Jquitiba (UMS).

DOS EQUIPAMENTOS

Quais são os motivos da ausência de equipamentos básicos de emergência na Unidade Mista de Saúde, como desfibrilador, monitor multiparâmetro e aparelho de ultrassom?

Há quanto tempo esses equipamentos estão em falta ou inoperantes?

Existe previsão de aquisição, substituição ou conserto desses equipamentos?

Quais são os equipamentos quebrados, inexistentes e em reparação?

DOS INSUMOS

Qual a periodicidade dos repasses estaduais de insumos básicos e medicamentos ao município de Jquitiba?

Quais são os insumos e medicamentos em falta?

DO FINANCIAMENTO

Qual a periodicidade dos repasses estaduais de recursos financeiros ao município de Jquitiba?

Qual o valor atualmente repassado para manutenção dos serviços de saúde da cidade?

Há previsão de suplementação ou realocação de recursos para garantir a aquisição de medicamentos e insumos em falta?

Há previsão ou estudos para a implantação de um hospital público no município ou ampliação da capacidade de atendimento local?

DOS ENCAMINHAMENTOS PARA HOSPITAIS

Desde quando a UMS encontra dificuldades de encaminhar pacientes para o Hospital Geral de Itapeçerica da Serra?

Qual o motivo da interrupção do recebimento desses pacientes por parte do hospital?

Como está sendo feito atualmente o gerenciamento das transferências de pacientes pela CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde)?

Quais são as unidades de referência regionais para os casos de média e alta complexidade de Jquitiba?





DO CONHECIMENTO E AÇÃO DA SECRETARIA

É de conhecimento da Secretaria as dificuldades enfrentadas pela UMS de Juitiba?

Quais ações de médio e longo prazo estão previstas para a normalização dos serviços de saúde na região?

JUSTIFICATIVA

Ocorre no município de Juitiba uma grave falta de prestação de serviços de saúde por falta de equipamentos e insumos básicos na Unidade Mista de saúde (UMS), além da falta de encaminhamento para o hospital mais próximo da cidade, o Hospital Geral de Itapeçerica.

Devido a referida situação, pessoas estão adoecendo até a morte, mulheres grávidas estão fazendo viagens longuíssimas para fazer os exames básicos ao longo da gravidez - gerando encargos financeiros e perigo para as gravidezes de risco, visto que não terá um hospital perto equipado com aparelhos e insumos para cuidá-lá - não há meios de fazer exames, como endoscopia, colonoscopia, a UMS está oferecendo apenas exame de sangue na unidade ou viagens distantes em outro hospital.

Nesse sentido, a situação calamitosa dos cidadãos de Juitiba não pode permanecer, pois seria continuar ferindo a Constituição Federal e todas as demais normas que garantem a saúde pública de qualidade.

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Sendo sua execução de forma descentralizada, ou seja, é dever do Estado e dos municípios financiar a Saúde. Além disso, a portaria nº 2.436 do Ministério de Saúde em seu art. 7º, inciso III, IV, V, X, VII diz que são responsabilidades comuns de todas as esferas de governo:

“III - garantir a infraestrutura adequada e com boas condições para o funcionamento das UBS, garantindo espaço, mobiliário e equipamentos, além de acessibilidade de pessoas com deficiência, de acordo com as normas vigentes;

IV - contribuir com o financiamento tripartite para fortalecimento da Atenção Básica;

V - assegurar ao usuário o acesso universal, equânime e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS, além de outras atribuições que venham a ser pactuadas pelas Comissões Intergestores;

X - garantir, de forma tripartite, dispositivos para transporte em saúde, compreendendo as equipes, pessoas para realização de procedimentos eletivos, exames, dentre outros, buscando assegurar a resolutividade e a integralidade do cuidado na RAS, conforme necessidade do território e planejamento de saúde;

XVII - desenvolver as ações de assistência farmacêutica e do uso racional de





medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado.”

No art. 9º do mesmo diploma legal:

“Art. 9º Compete às Secretarias Estaduais de Saúde e ao Distrito Federal a coordenação do componente estadual e distrital da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Estados e do Distrito Federal:

II - destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

VIII - destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica.”

Portanto, torna-se imprescindível o governo estadual de São Paulo tomar providências para cooperar na resolução dos problemas do sistema único de saúde no município de Juquitiba e a compreensão dos problemas a partir das respostas a este requerimento de informação.

Monica Seixas do Movimento Pretas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003600300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 24/10/2025 19:30

Checksum: **0A5ED4120597E8D2A7D7453D7712B30A8BBA0C4FDC9B57AEFC3C8ECB200E9E20**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360032003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.